



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria Única - Vara JEF

PORTARIA SJMG-SECJEF 1/2024

Dispõe sobre a organização da Secretaria Única dos Juizados Especiais Federais e suas Varas Gabinete, da Subseção Judiciária de Belo Horizonte para utilização do novo sistema processual Eproc.

A Juíza Federal Titular da 6ª Vara Gabinete ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam o sistema de prestação jurisdicional dos Juizados Especiais Federais e a necessidade de se estabelecerem regras de funcionamento, padronização, uniformidade e planejamento estratégico para o trâmite dos processos no âmbito deste Juízo, com o objetivo de imprimir maior celeridade processual;

CONSIDERANDO o grande número de processos em tramitação e o pequeno número de servidores lotados na Secretaria Única dos Juizados Especiais Federais na Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Varas Gabinete e SECJEF nº06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá alteração do fluxo processual unificado com a utilização do sistema processual Eproc.

Art. 2º - Foram criadas salas de audiência individualizadas por juízo, ficando a cargo de cada Vara Gabinete a gestão das mesmas.

Art.3º - A gestão das perícias continuará a ser realizada na Central de Perícias.

Art. 4º - A SECJEF e cada Vara Gabinete, **individualmente**, será responsável pela criação de seus localizadores próprios e suas automatizações.

Art. 5º - Para melhor organização dos localizadores do órgão, os localizadores do sistema permanecerão em caixa alta, os localizadores da SECJEF estarão em caixa baixa e os localizadores das Varas Gabinete devem ser criados com o prefixo padrão: nº da Vara GabineteVT para os juízes titulares (ex: 1VT -) e nº da Vara GabineteVS para os juízes substitutos (1VS -).

I- Caso seja necessário criação de localizadores com nomes dos servidores seguiremos

o padrão nome - SEC (ex: veridiane - SEC), nome - GAB (ex: saulo - GAB). Para evitar confusão, caso hajam nomes iguais, colocar o sobrenome.

Art. 6º - Os localizadores de **entrada** em cada Vara Gabinete serão: **agendar audiência, conclusos - despacho, conclusos - decisão, conclusos decisão tutela, conclusos - sentença e Req - aguarda conferência**, devendo cada Vara Gabinete realizar suas automatizações para os localizadores internos ou buscar manualmente os processos nestes localizadores.

Art. 7º - Os localizadores de **saída** de cada gabinete serão: **devolvidos do gabinete, devolvidos do gabinete urgente, Req - conferida**, devendo cada Vara Gabinete realizar suas automatizações dos localizadores internos para os da SECJEF ou colocá-los manualmente. A SECJEF buscará os processos nos localizadores de saída para andamento nos processos.

Art. 8º - Foram criados localizadores fixos para fácil identificação das matérias tanto pela SECJEF, quanto pelas Varas Gabinete: **acordo, medicamentos, rural, incapacidade, outros previdenciários, fgts TR, revisão da vida toda, cef, união e outros**. Estes localizadores **não podem ser retiradas dos processos**, pois, acaso aconteça eventual retirada, tal causará erros nas automatizações da SECJEF.

Art. 9º- Recomenda-se às Varas Gabinete a manutenção do padrão já existente de intimação das partes pelo sistema, no momento da assinatura das minutas.

Art. 10º - Considerando, a existência do laudo eletrônico no sistema Eproc, a importância da utilização do laudo eletrônico para a celeridade processual e a implantação do fluxo de tramitação ágil e a similaridade dos quesitos do sistema com os quesitos padrão já adotados pela Central de Perícias, nos processos cujo objeto seja a **concessão de benefício previdenciário por incapacidade temporária ou permanente**, será utilizado o laudo eletrônico, sem prejuízo de inclusão de novos quesitos padronizados em momento posterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Rodrigues Mathias

Coordenadora dos Juizados Especiais Federais

Subseção Judiciária de Belo Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues Mathias, Juiz Federal**, em 22/01/2024, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616344** e o código CRC **0A0CA94D**.